
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1092/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei nº. 1083/2014 de 11 de dezembro de 2014, e dá outras providências”.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O § 1º do art. 14 da Lei nº. 1083/2014 de 11 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 1º – Não se aplica o contido no caput deste artigo, os beneficiários que, em data anterior a publicação desta Lei, já tiverem recebido título provisório ou definitivo e estiverem em posse do imóvel a mais de 05 (cinco) anos, e que as edificações do imóvel não tenham sido realizadas com recursos e ou executadas pela Municipalidade, Estado ou Governo Federal;

§ 2º –

§ 3º –

§ 4º –”

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-Ms., aos sete dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maranhão
Código Identificador:0299F8B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 08/04/2015. Edição 1320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>